CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº [redacted], e **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA- EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, 2072, Bairro Centro, Ouro/SC, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Representante Legal a Senhora Rosana Maria Galio Poggere**,** portador da Carteira de Identidade n° 2.636.288-0 e CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo **Licitatório nº 48/2015**, **Pregão Presencial n° 21/2015** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para conservação/manutenção de iluminação pública, no perímetro urbano e rural, com disponibilização de equipe completa, 24 horas por dia, nos sete dias da semana, com veículo equipado com cesto aéreo, escada giratória, conforme norma reguladora da CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina) e aquisição de materiais para a execução dos devidos serviços, conforme relação de itens constantes na relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$	
					Unit	Total
1	200	UN	Base para relé fotoelétrico 10 A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A. HOMOLOGADO CELESC	EXATRON	7,9619	1.592,38
2	16	UN	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm, espessura da chapa #1,0mm. HOMOLOGADO CELESC	ROMAGNOLI	30,1418	482,27
3	12	UN	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø interno tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16mm. HOMOLOGADO CELESC	ROMAGNOLI	112,7000	1.352,40
4	100	M	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (1,50mm²). Cobertura PVC, isolamento	CORFIO	0,7393	73,93

			750V.			
5	150	M	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	CORFIO	0,9479	142,19
6	100	M	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (4,00mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	CORFIO	1,6114	161,14
7	100	M	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (6,00mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	CORFIO	2,2749	227,49
8	5	UN	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampères, tensão nominal de 250 volts, garantia de 12 meses.	EXATRON	179,9978	899,99
9	5	UN	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampères, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	EXATRON	179,9978	899,99
10	10	UN	Cinta metálica para poste circular Ø150mm a Ø200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLI	18,7675	187,68
11	10	UN	Cinta metálica para poste circular Ø210mm a Ø300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLI	30,2366	302,37
12	5	UN	Cinta metálica para poste circular Ø310mm a Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLI	39,6204	198,10
13	50	UN	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja.	INTELLI	3,6966	184,83
14	50	UN	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza.	INTELLI	4,6445	232,23
15	60	UN	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II,	INTELLI	4,5497	272,98

			verde.			
16	60	UN	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho.	INTELLI	3,2227	193,36
17	50	UN	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo A, violeta.	INTELLI	3,4123	170,62
18	50	UN	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-70mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado.	INTELLI	3,4123	170,62
19	3	UN	Fita Isolante AUTO-FUSÃO; 19 mm x 10 m; espessura 0,76mm.	3M	18,7675	56,30
20	20	UN	Fita Isolante; 19 mm x 20 m; conforme NBR5037.	SOPRANO	4,6445	92,89
21	50	UN	Grampo Paralelo Perfurado. 16-120mm.	INTELLI	6,5402	327,01
22	80	UN	Lâmpada vapor de sódio 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 17.290 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 110 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.	DEMAPE	24,4547	1.956,38
23	100	UN	Lâmpada vapor de sódio 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 31.140 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 125 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.	EMPALUX	28,3409	2.834,09
24	80	UN	Lâmpada vapor de sódio 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 55.870 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 139 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.	EMPALUX	34,0280	2.722,24
25	150	UN	Lâmpada vapor de sódio 70W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 6600 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 94 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.	EMPALUX	17,9145	2.687,18
26	80	UN	Lâmpada vapor metálico 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 20.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.	EMPALUX	36,3977	2.911,82
27	15	UN	Lâmpada vapor metálico 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 35.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.	EMPALUX	39,7151	595,73
28	8	UN	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão - padrão Celesc.	LUXFORT	99,3353	794,68
29	8	UN	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo,	LUXFORT	137,3443	1.098,75

			fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão - padrão Celesc.			
30	20	UN	Parafuso cabeça francesa 16x045mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLI	2,5592	51,18
31	20	UN	Parafuso cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLI	3,2227	64,45
32	20	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLI	5,6871	113,74
33	25	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLI	6,4454	161,14
34	25	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLI	8,7203	218,01
35	20	UN	Parafuso galvanizado 5/8 25cm.	ROMAGNOLI	7,0141	140,28
36	80	UN	Reator vapor de Sódio 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC	DEMAPE	65,2125	5.217,00
37	20	UN	Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL - Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC	DEMAPE	85,2122	1.704,24
38	70	UN	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL - Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC	DEMAPE	108,9086	7.623,60
39	40	UN	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL - Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO CELESC	DEMAPE	142,0835	5.683,34
40	200	UN	Relê foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de comutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relê deve ser maior que 15000	EXATRON	18,8623	3.772,46

			ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos. HOMOLOGADO CELESC			
41	20	UN	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	LORENZETTI	2,2749	45,50
42	40	UN	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	LORENZETTI	7,1089	284,36
43	100	SERV	Serviço de instalação ou troca de luminária completa (padrão)	OUROLUZ	37,8194	3.781,94
44	100	SERV	Serviço de instalação ou troca de luminária completa (ornamental)	OUROLUZ	33,0802	3.308,02
45	150	SERV	Serviço de manutenção de chave magnética (instalar, retirar ou substituir)	OUROLUZ	18,8623	2.829,35
46	400	SERV	Serviço de manutenção de lâmpada em luminária fechada (instalar, retirar ou substituir)	OUROLUZ	18,8623	7.544,92
47	200	SERV	Serviço de manutenção de reator para lâmpada comum o especial. (instalar, retirar ou substituir).	OUROLUZ	23,5068	4.701,36
48	250	SERV	Serviço de manutenção de rele fotoelétrico individual (instalar, retirar ou substituir)	OUROLUZ	14,1230	3.530,75
49	400	SERV	Serviço de manutenção em conexões (limpeza, reaperto ou substituição)	OUROLUZ	14,1230	5.649,20
50	400	SERV	Serviço para consertos e inspeção de circuito para localizar falha por ponto de iluminação pública (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunto de pétalas, conjunto de globos, etc.).	OUROLUZ	9,3838	3.753,52
					Valor Total	84.000,00

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

Do Preço: O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil) e será pago em até 20 dias do após à prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e após aprovação pelo fiscal do contrato do relatório exigido no §1° desta clausula.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes poderão serão ser descontados da empresa contratada.

Da Entrega: Os serviços serão executados em toda rede de iluminação pública (urbana e rural) do Município de Peritiba. Deverá ser atendido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas as solicitações, apresentadas pelo Município, salvo impedimentos fortuitos ou de força maior tais como: Intempéries climáticos.

§1º - Na prestação dos serviços de mão de obra, a empresa contratada deverá apresentar a Administração relatório preliminar à emissão da nota fiscal, apontando serviços realizado, local, data e materiais utilizados, para prévia aprovação.
§2º - Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de serviços de mão de obra caso a contratada não cumpra com a condição prevista no §1º desta cláusula, ou que o relatório não seja aprovado pela autoridade competente.
§3º - Não será admitido a cobrança de nenhuma espécie a título de deslocamento ou equipamentos.
Do Reajuste: Os valores do presente contrato são irreajustáveis.
Do Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do objeto do presente Contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Peritiba para o exercício de 2016.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade: 02 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção e melhoria da Iluminação Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pela **CONTRATANTE,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da autorização de fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III - Apresentar **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos trabalhos de manutenção da rede elétrica.
IV - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual.
V - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, especialmente no momento da apresentação da Nota Fiscal para cobrança dos serviços, recibos de pagamento de salários dos operadores, do equipamento que executou os serviços, e guia de INSS e FGTS devidamente quitadas de acordo com o último vencimento anterior a data de pagamento.
VI - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

VII - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II **-** A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba (SC), em 15 de Outubro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO

OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA- EPP
CONTRATADO

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

HELENA MARIA F. KOPSELL
Fiscal do contrato

LAURO JOÃO CHRIST
Fiscal do contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284